



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
Processo Licitatório nº 002/2015

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇON.º 001/2015**

**Objeto:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTA MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 25 de fevereiro de 2015.

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 002/2015

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **Aquisições de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar deste Município e medicamentos para atendimento a farmácia básica e Caps.**

**PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: 16/03/2015

Horário: 9: 00 horas

Local: Fundo Municipal de Saúde- Sala da CPL  
Rua: Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3882 - 1466  
Fax: (87) 3882 - 1130- Administração  
Site: [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br)  
Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 002/2015- Processo Licitatório nº 002/2015.

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria nº 002/2015, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por lote**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Especificações Técnicas/Termo de Referência.

**Anexo II** - Planilha Proposta de Preço/ Fornecimento.

**Anexo III** - Declarações e Carta de Credenciamento.

**Anexo IV** - Adesão para Carona

**Anexo V** - Ata de Registro de Preços.

**Anexo VI** - Termo de Encerramento.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **16 de março de 2015** às 9:00 (nove) horas, na **sala da CPL**, localizada na Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita - PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme portaria acima citada.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisições parcelada de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar deste Município e medicamentos para atendimento a farmácia básica e Caps, do município de SERRITA - PE, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

## **3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e feitas exclusivamente através do e-mail: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com), no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br), ou as publicações no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco - "AMUPE", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **5 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e, previamente, credenciadas.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;

- d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
  - e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
  - f) empresas que não preencham os requisitos deste edital;
  - g) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com o Pregoeiro, apresentando:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Carta de Credenciamento, conforme modelo; e/ou
- c) Instrumento de mandato com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a este certame.

7.2 - Quando realizado por meio de Instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura.

7.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

7.3.1 - Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

7.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e da "Documentação de Habilitação".

7.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**7.6-** Os documentos relacionados nos subitens 7.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

7.6.1 - As empresas assim constituídas deverão apresentar, ainda, a Declaração ME e EPP conforme modelo.

## **8 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1 - Os envelopes da “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação” deverão ser opacos, lacrados, e entregues ao Pregoeiro no local e data indicados.

8.2 - Deverão indicar na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE PERNAMBUCO  
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 001/2015  
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA  
ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA  
ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE PERNAMBUCO  
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 001/2015  
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA  
ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA  
ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## **9 - PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 - Não é obrigatória a participação em todos os **LOTES** deste certame.

9.2.1 - Composta, preferencialmente, por folhas de tamanho único, em uma só via, datada e assinada. E como os documentos a serem apresentados rubricados por seu Representante Legal, obrigatoriamente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.2 - Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.2.3 - Será admitida desde que oferte apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.3 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

9.4.1 - Na Proposta deverá ser informado o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.

9.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.

## **10 - PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

10.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM.

10.2 - Aberto o “Envelope nº 01”, as propostas comerciais das respectivas empresas serão analisadas verificando o atendimento às especificações e condições deste Edital e Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.1 - Deverá constar, ainda, neste envelope além da proposta comercial, a bula dos medicamentos ofertados.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

10.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será classificado a licitante detentor do menor preço e as que crescerem em até 10% (dez por cento) o menor preço.

10.4.1 - Observar-se-á a ordem crescente para classificação constante no subitem anterior.

10.5 - Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas nas condições de 10% (dez por cento) do menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) para os lances verbais;

10.6 - Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da ordem de apresentação dos lances.

10.7 - A iniciar pelo detentor do maior preço, as licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.8 - Em alternância ao disposto subitem anterior, a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pelo pregoeiro;

10.8.1 - No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ela ofertado, para fins de ordenação das propostas ao final da sessão.

10.10 - Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

10.11 - Havendo apenas 01 (uma) proposta que atenda aos termos editalícios, será verificada sua compatibilidade com o preço de mercado.

10.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.1 - O Pregoeiro convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

10.13.1 - Se duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da classificação relativa às propostas do certame.

10.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, nos termos da lei, sob pena de decadência do direito de recurso, conforme disposto em Lei.

10.16 - A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.17 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.18 - Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.18.1 - Se verificado o não atendimento à referida Resolução CMED nº 4 de 12/03/2007 pelo licitante, o Pregoeiro iniciará negociação a fim de que seja aplicado o Fator de Redução no preço ofertado.

10.18.2 - Excepcionalmente, o Pregoeiro, mediante justificativa, poderá adjudicar proposta em desconformidade à referida Resolução CMED.

10.19 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br).

10.20 - Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;

10.20.1 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes;

10.21 - Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

10.22 - O envelope "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão.

## 11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

11.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Da Regularidade Fiscal

11.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

11.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Da Qualificação Econômico-financeira

11.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 11.440/2011

11.13 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.14 - Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.15 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.16 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

11.17 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

11.18 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.19 - Análise Contábil - Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

11.20 - Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

11.21- A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.22 - Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

11.23 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

**Qualificação Técnica - apresentar todos os documentos abaixo indicados:**

11.24 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

11.24.1 - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

11.25 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.26 - Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento.

11.27 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

11.28 - Atestados de Capacidade Técnica, no máximo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.29 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA.

11.30 - Em caso de empresa nacional fabricante de medicamento anexar ainda, o Certificado de Registro do medicamento. (quando declarado vencedor)

11.31 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento. (quando declarado vencedor)

11.32 - Participando empresa distribuidora de medicamentos nacionais, apresentar a documentação especificada nos subitens anteriores. (quando declarado vencedor)

11.33 - Quando empresa fabricante de medicamento importado apresentar a documentação especificada nos subitens 11.24 a 11.28, e 11.31. (quando declarado vencedor)

11.34 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória, ainda, a apresentação da cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, **em original**, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril. (quando declarado vencedor)

11.35 - Quando empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior. (quando declarado vencedor)

11.36 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade

fábrica está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

11.37 - Empresa distribuidora importadora de medicamentos fabricados no exterior deve apresentar a documentação especificada nos subitens 11.24 a 11.36.

11.38 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, **em original**, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

11.39 - Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.

11.40 - No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, bem como de produção da embalagem deverá ser apresentado, o Contrato de Terceirização, devidamente autorizado pela ANVISA, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dos laboratórios CONTRATANTE e CONTRATADO.

11.41 - Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, apresentar o documento constante no subitem 11.34.

11.42 - A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

11.43 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

11.44 - As exigências contidas nos subitens acima atendem às formuladas pela Lei nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 79.094 de 05.01.77, Lei nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução RDC nº 25 de 09.12.99, Resolução nº 460 de 14.09.99; RDC nº 238 de 27.12.01; Portaria nº 59 de 26.04.96, Portaria nº 646 de 09.12.04; Portaria nº 106 de 24.07.96; MP nº 2.190-34/01.

11.45 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

11.46 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

11.47 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.48 - O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.49 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

- 11.49.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 11.50 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.17 do Edital.
- 11.51 - Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 11.52 - A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.
- 11.53 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 11.54 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
- 11.54.1 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz;
- 11.55 - Em caso de a empresa licitante ser a matriz e a filial ser a unidade fabril do medicamento, o Alvará Sanitário será referente à filial;
- 11.56 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 11.57 - A licitante vencedora deverá encaminhar a bula dos medicamentos ofertados, juntamente com os documentos de habilitação.

## 12 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1 - Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.
- 12.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 - Os recursos deverão ser interpostos conforme disposto no subitem 10.16 deste edital.
- 12.2.1 - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile.
- 12.4 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sítios eletrônicos [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br), e comunicado à licitante que o interpuser via fac-símile ou e-mail.
- 12.5 - A PMS não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da Gerência de Compras e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 12.5.1 - A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar por fac-símile o comprovante de postagem e a cópia dos documentos postados.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o FMSS-PE - Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

14.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

14.4 - O FMSS-PE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar da Ata e em outros 5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo FMSS-PE.

14.6 - Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.7 - Poderá ocorrer a prorrogação da Ata, em que o reajustamento se dará após período de doze meses a partir da data limite da apresentação da proposta;

### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa:

a) 02% (dois por cento) do valor da licitação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

15.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal.

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 - Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

16.5 - Sem que haja a anuência da FMSS-PE é vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

16.6 - Para atender a seus interesses, o FMSS-PE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

16.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

16.9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada da ATA, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o FMSS-PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.12 - A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

16.13.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

16.14 - A licitante vencedora deverá, quando de interesse do FMSS-PE à assinatura de contrato informar a modalidade de garantia - no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à execução escolhida entre as modalidades legalmente aceitas.

16.14.1 - A caução em dinheiro deverá ser efetuada por meio de DAE - Documento de Arrecadação Municipal.

16.14.2 - Em caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão estar previamente atestados pelo Banco Central do Brasil.

16.15 - Caso opte a licitante pela fiança bancária, esta, deverá ser prestada com a expressa renúncia do fiador ao direito expresso nos Artigos nºs 827, 835 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

16.16 - A garantia oferecida responderá por todas as obrigações relativas, inclusive as multas a que venham ser aplicadas.

16.16 - Quando valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, bem como as indenizações a terceiros, a licitante se obrigará a fazer a respectiva reposição, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Administração.

16.16 - A garantia prestada somente será liberada após o término da execução e desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipóteses que permitem sua retenção.

16.19 - Poderão participar como carona neste Registro de Preço, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

16.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrita, 25 de fevereiro de 2015.

**Andréia de Carvalho Brito**  
Pregoeira

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO

### 1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação **Aquisição de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar e medicamentos para farmácia básica deste Município**, conforme especificação a seguir:

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Atender as necessidades da Unidade **Hospitalar e Farmácia básica** deste Município, proporcionando saúde e atendendo a população, que necessita de controle e acompanhamento.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### LOTE I MEDICAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1	Albendazol Comprimidos Mastigável-400mg	10.000	Comprimidos
2	Albendazol Suspensão Oral	4.800	Unidades
3	Azitromicina Comprimidos -500mg	12.000	Comprimidos
4	Azitromicina Suspensão Oral-40mg/ml	4.000	Unidades
5	Alendronato de Sódio-70mg	8.000	Comprimidos
6	Aciclovir - 200mg	1.000	Comprimidos
7	Atenolol-100mg	18.000	Comprimidos
8	Atenolol-50mg	240.000	Comprimidos
9	Atenolol 25 mg	10.000	Comprimidos
10	Amoxicilina Suspensão Oral-250mg	3.000	Unidades
11	Amoxicilina Cápsula-500mg	48.000	Comprimidos
12	Amoxicilina + Clavunato Suspensão Oral	500	Unidades
13	Amoxicilina + Clavunato-500mg	4.320	Comprimidos
14	Amitriptilina Cloridrato - 25mg	70.000	Comprimidos
15	Aminofilina - 100mg	1.000	Comprimidos
16	Ampicilina injetável	500	Unidades
17	Ácido Acetilsalicílico - 100mg	120.000	Comprimidos
18	Ácido Acetilsalicílico - 500mg	1.000	Comprimidos
19	Anlodipino Besilato - 10mg	200.000	Comprimidos
20	Anlodipino Besilato - 5mg	160.000	Comprimidos
21	Ácido Valpórico - 250mg ( Valproato / Sódio)	10.000	Comprimidos
22	Ácido Valpórico Suspensão Oral-250mg	1.000	Unidades
23	Amiodarona - 100mg	4.000	Comprimidos
24	Água destilada para injeção 10 ml	10.000	Unidades
25	Ácido Fólico-5mg	96.000	Comprimidos
26	Ácido Fólico - 0,2 mg / ml	500	Unidades
27	Alupurinol - 100mg	500	Comprimidos
28	Alupurinol - 300mg	500	Comprimidos
29	Benzilpenicilina Benzatina - 600.000UI	1.500	Unidades
30	Benzilpenicilina Benzatina- 1.200.000UI	1.500	Unidades
31	Benzilpenicilina Procaína+Ben p.300.000+100	300	Unidades
32	Biperideno, Cloridrato- 2mg	35.000	Comprimidos
33	Beclometazona, dipropionato pó sol. Inal Aer.	300	Unidades
34	Buscopam composto injetável	1.000	Unidades
35	Captopril - 25mg	480.000	Comprimidos
36	Carbamazepina - 200mg	40.000	Comprimidos
37	Carbamazepina Solução Oral- 20mg/ml	500	Unidades
38	Carbonato de Lítio - 300mg	25.000	Comprimidos
39	Carbonato de Cálcio-1.250mg a 500mg (a++)	25.000	Comprimidos
40	Carbonato de Cálcio+coleciferol-500+400ui	5.800	Comprimidos
41	Caverdilol - 3, 125mg	5.000	Comprimidos

42	Caverdilol - 6,25mg	5.000	Comprimidos
43	Caverdilol - 12,5mg	3.000	Comprimidos
44	Caverdilol - 25mg	2.000	Comprimidos
45	Cefalexina -500mg	50.000	Comprimidos
46	Cefalexina Suspensão Oral-250mg/ml	3.500	Unidades
47	Cabergolina - 0, 5mg	500	Comprimidos
48	Cefalotina injetável	500	Unidades
49	Cetoconazol- Xampu-2%	500	Unidades
50	Ceftriaxona injetável I.V	500	Unidades
51	Ciprofloxacino, Cloridrato- 500mg	50.000	Comprimidos
52	Claritromicina 250mg	6.000	Comprimidos
53	Clomipromina, cloridrato-10mg	500	Comprimidos
54	Clomipromina, cloridrato-25mg	500	Comprimidos
55	Cloridrato de Bupropiona -150mg	8.000	Comprimidos
56	Clonazepan Solução Oral- -2,5mg/ml	1.000	Unidades
57	Cinarizina - 75mg	20.000	Comprimidos
58	Cimetidina injetavel	500	Unidades
59	Cloranfenicol Palminato -25mg Susp. Oral	500	Unidades
60	Cloreto de Sódio Solução Nasal - 09%	1.000	Unidades
61	Clorpromazina, cloridrato - 25mg	25.000	Comprimidos
62	Clorpromazina, cloridrato - 100mg	45.000	Comprimidos
63	Clorpromazina, Solução Oral—4 % mg/ml	500	Unidades
64	Complexo b injetável	600	Unidades
65	Dexametasona - Elixir -0,5mg/ml	3.000	Unidades
66	Dexametasona - Creme-1%	10.000	Unidades
67	Dexametasona 4 mg injetável	1.000	Unidades
68	Dexclufeniramina, Maleato sol. oral-0,4mg/ml	4.000	Unidades
69	Dipirona Sódica Solução Oral-500mg/ml	5.000	Unidades
70	Diclofenaco 75 mg injetavel	600	Unidades
71	Digoxina 0,25mg	8.000	Comprimidos
72	Dipirona 500mg	70.000	Comprimidos
73	Dipirona injetável	1.000	Unidades
74	Diazepan-5mg	12.000	Comprimidos
75	Enalapril, Meleato -5mg	180.000	Comprimidos
76	Enalaptil, Maleato-10mg	200.000	Comprimidos
77	Enalaptil, Maleato-20mg	240.000	Comprimidos
79	Eritromicina, estearato-500mg	3.000	Comprimidos
80	Eritromicina, estearato - Susp. Oral-50mg/ml	500	Unidades
81	Espiramicina-500mg	500	Comprimidos
82	Espiro lactona -25mg	30.000	Comprimidos
83	Espiro lactona -100mg	5.000	Comprimidos
84	Etinilestradiol+Levonorgestre-0,03mg+0,15mg	500	Unidades
85	Fenitofina Sódica-100mg	25.000	Comprimidos
	fibrase pomada	500	unidades
86	Fenitofina Sódica-solução Oral-25mg/ml	200	Unidades
87	Fenobarbital-100mg	50.000	Comprimidos
88	Fenergan injetável	500	Unidades
89	Fenobarbital, Solução Oral-40mg/ml	1.000	Unidades
90	Fluconazol -150mg	2.500	Unidades
91	Fluoxetina Cloridrato-20mg	40.000	Comprimidos
92	Furosemida-40mg	300.000	Comprimidos
93	Glibenclamida -5mg	480.000	Comprimidos
94	Holoperidol-1mg	2.000	Comprimidos
95	Holoperidol-5mg	30.000	Comprimidos
96	Holoperidol Solução Oral-2 mg /ml	300	Unidades
97	Holoperidol Decanoato Solução Inj-50mg	500	Unidades
98	Hidroclorotiazida - 25mg	380.000	Comprimidos
99	Hidróxido /Magnésio+Hidro. Alumínio Susp.	3.000	Unidades
100	Ibuprofeno Suspensão Oral-20mg/ml	5.000	Unidades
101	Ibuprofeno-600mg	50.000	Comprimidos
102	Ipratrópio Brometo Solução Inalan-0,25mg/ml	600	Unidades
103	Isossorbida Sublingual -5mg	300	Comprimidos
104	Isossorbida Mono nitrato-40mg	1.500	Comprimidos
105	Itraconazol-100mg	600	Comprimidos
106	Ivermectrina - 6mg	600	Comprimidos
107	Levonorgestrel -1,5mg	500	Comprimidos
108	Levo dopa Carbidopa - 250mg+25mg c/200	2.700	Comprimidos
109	Levotiroxina Sódica - 25mg	5.000	Comprimidos



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

110	Levotiroxina Sódica - 50mg	5.000	Comprimidos
111	Levotiroxina Sódica -75mg	5.000	Comprimidos
112	Levotiroxina Sódica - 100mg	5.000	Comprimidos
113	Lidocaína, cloridrato Gel-2%	300	Unidades
114	Levomepromazina - 25mg	25.000	Comprimidos
115	Levomepromazina- 100mg	25.000	Comprimidos
116	Lidocaína, cloridrato aerosol-100mg/ml	500	Unidades
117	Levomepromazina gts	500	Unidades
118	Loratadina Solução Xarope-1mg/ml	5.000	Unidades
119	Losartana Potássica-50mg	450.000	Comprimidos
120	Mebendazol -100mg	15.000	Comprimidos
121	Mebendazol Suspensão Oral-20mg/ml	10.000	Unidades
122	Metformina, Cloridrato -850mg	384.000	Comprimidos
123	Metformina, Cloridrato -500mg	200.000	Comprimidos
124	Metildopa - 250mg	90.000	Comprimidos
125	Metildopa- 500 mg	15.000	Comprimidos
126	Metoclopramida Cloridrato-10mg	15.000	Comprimidos
127	Metoclopramida Injetável-5mg/ml	1.500	Unidades
128	Metoclopramida Solução Oral-4mg/ml	10.000	Unidades
129	Metoprolol Succinato( Liberação Cont) - 25mg	10.000	Comprimidos
130	Metoprolol Succinato(( Liberação Cont) - 50mg	18.000	Comprimidos
131	Metoprolol Succinato(( LiberaçãCont) - 100mg	18.000	Comprimidos
132	Metronidazol Suspensão Oral-40mg/ml	5.000	Unidades
133	Metronidazol - 250mg	30.000	Comprimidos
134	Metronidazol- 400mg	35.000	Comprimidos
135	Metronidazol gel Vaginal-10%	3.500	Unidades
136	Miconazol Nitrato - Creme -2%	2.000	Unidades
137	Miconazol Nitrato-creme vaginal-2%	2.500	Unidades
138	Miconazol Nitrato - Loção -2%	1.000	Unidades
139	Nistatina Suspensão Oral-100.000 um/ml	2.000	Unidades
140	Nitrofuratoína -100mg	1.000	Comprimidos
141	Norfloxacina - 400mg	20.000	Comprimidos
142	Noretisterona- 0,35mg	600	Comprimidos
143	Noretisterona, enantato + estriol, valerato solução, injetável-50mg+5mg	800	Unidades
144	Nortriptilina, cloridrato - 25mg	300	Comprimidos
145	Nortriptilina, cloridrato - 50mg	300	Comprimidos
146	Nortriptilina, cloridrato-10mg	300	Comprimidos
147	Óleo Mineral-100 ml	800	Unidades
148	Omeprazol-20mg	80.000	Comprimidos
149	Omeprazol 40mg	30.000	Comprimidos
150	Omeprazol injetável	1.000	Unidades
151	Parecetamol-500mg	30.000	Comprimidos
152	Parecetamol Solução Oral-200mg/ml	4.000	Unidades
153	Pasta D água F.N	500	Unidades
154	Permectrina Loção-1%	300	Unidades
155	Permectrina Loção-5%	300	Unidades
156	Prednisolona Fosfato Solução	3.500	Unidades
157	Prednisona - 5mg	25.000	Comprimidos
158	Prednisona - 20mg	35.000	Comprimidos
159	Permanganato de Potássio-100mg	250	Comprimidos
160	Prometazina -25mg	30.000	Comprimidos
161	Prometazina Solução Injetável -25mg/ml	600	Unidades
162	Propranolol-40mg	95.000	Comprimidos
163	Ranitidina, Cloridrato-150mg	50.000	Comprimidos
164	Sais Para Reidratação Oral pó	3.000	Unidades
165	Sulfato Sabutamol Aerosol-100/Doses	300	Unidades
166	Sulfato Sabutamol Solução Oral (Xarope)	2.500	Unidades
167	Sinvastatina-10mg	20.000	Comprimidos
168	Sinvastatina-20mg	35.000	Comprimidos
169	Sinvastatina-40mg	45.000	Comprimidos
170	Sulfametaxol+Trimetoprina-400mg+80mg	25.000	Comprimidos
171	Sulfametaxol+TrimetrSusp. Oral-40+8mg/ml	3.000	Unidades
172	Sulfato Ferroso - 40mg	90.000	Comprimidos
173	Sulfato Ferroso- Solução Oral-25mg/ml FE	2.000	Unidades
174	Sulfadiazina de Preta Pasta 1%	3.000	Unidades
175	Timolol, Meleato Solução oftálmica-5%	500	Unidades
176	Verapamil, Cloridrato-80mg	600	Comprimidos

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.206.759/0001-41

E - Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 002/2015

Pregão Presencial n.º 002/2015



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

177	Vitamina c injetável	600	Unidades
178	Transamin injetável	500	Unidades

## LOTE II

## MEDICAMENTOS HGIMC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml inf	300	Unidade
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml adt	300	Unidade
3	Aceclofenaco 100mg	300	Comprimido
4	Acetilcisteina 200mg suspensão	300	Unidade
5	Acetilcisteina 600mg (sache)	30	CAIXAS
6	Aciclovir 200mg	500	Comprimido
7	Aciclovir 50mg/g - Creme Bisnaga de 10g	20	Unidade
8	Ácido acetilsalicílico cárdio 100 mg cardio	500	Comprimido
9	Ácido fólico 5mg	500	Comprimido
10	Adrenalina - Ampola	300	Unidade
11	Água Destilada - 500ml - Ampola	200	Unidade
12	Água Destilada 10ml	15.000	Unidade
13	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	500	Comprimido
14	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	200	Unidade
15	Alenia 12/400	20	Unidade
16	Alprazolam, 0,5mg (caixa com 30 comprimidos)	1500	Comprimido
17	Alprazolam, 1mg (caixa com 30 comprimidos)	1.500	Comprimido
18	Amato - 100 mg	500	Comprimido
19	Amicacina 500 mg inj	500	Unidade
20	Aminofilina - Ampola	400	Unidade
21	Amiodarona cloridrato 100mg	1000	Comprimido
22	Amiodorona inj	100	Unidade
23	Amoxilina + clauvulonato de potássio comp	1000	Comprimido
24	Amoxilina + clauvulonato de potássio suspensão	50	Unidade
25	Amoxilina cápsula ou comprimido 500 mg	500	Comprimido
26	Ampicilina 1g - Ampola	3.000	Unidade
27	Ampicilina 500mg	1.000	Comprimido
28	Ampicilina suspensão oral 60ml	500	Unidade
29	Argirol 10%(Ventelinato de Prata)-Sol. Oftálmica	10	Unidade
30	Atenolol 25 mg	1.000	Comprimido
31	Atenolol 50mg	500	Comprimido
32	Atropina - Ampola	500	Unidade
33	Atrovente (Ipratropio) - Gotas	184	Unidade
34	Azitromicina 500 mg	500	Comprimido
35	Azitromicina 600 mg sus 200mg/5ml	50	Unidade
36	Azitromicina 900 mg sus 200mg/5ml	50	Unidade
37	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml	200	Unidade
38	Baclafem 100 mg	1.000	Comprimido
39	Benerva (Tiamina-Vit. B1). - Cpr.	100	Unidade
40	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	2.000	Unidade
41	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI	1.000	Unidade
42	Betadine 24mg	300	Comprimido
43	Betametazona 0,5ml elixir 120ml	100	Unidade
44	Bicarbonato de Sódio - Ampola - 10%	100	Unidade
45	Bisacodil, drágea (caixa com 20 comprimidos)	200	Comprimido
46	Borago Oficinalis (caixa com 30 comprimidos)	300	Comprimido
47	Bromazepam 3 mg c/30	300	Comprimido
48	Bromazepam 6 mg c/30	300	Comprimido
49	Bromidrato de Fenoterol 5mg gotas 20 ml	300	Unidade
50	Bromoprida - Gotas	300	Unidade
51	Bromoprida ampola inj	500	Unidade
52	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10ml gotas	600	Unidade
53	Captopril 25 mg	500	Comprimido
54	Carbamazepina 200 mg comp	1.000	Comprimido
55	Carbamazepina xarope 20mg/ml	20	Unidade
56	Carbonato de lítio 300 mg	500	Comprimido
57	Carbonato de lítio 450 mg c/30	300	Comprimido
58	Carvão Ativo	10	Unidade

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.206.759/0001-41

E - Mail: [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 002/2015

Pregão Presencial n.º 002/2015

59	Cedilanide (Deslanosideo) – Ampola	400	Unidade
60	Cefalexina sódica ou Cloridrato (suspensão oral	100	Unidade
61	Cefalexina sódica ou cloridrato 500 mg	500	Comprimido
62	Cefalotina 1g – F/a	3.000	Unidade
63	Ceftriaxona 1g -IV	3.000	Unidade
64	Celosok 50 mg	1000	Comprimido
65	Cetoconazol 200 mg	100	Comprimido
66	Cetoconazol creme dermatologico 2 % 30 gr	100	Unidade
67	Cetoprofeno 100mg	1.000	Comprimido
68	Cetoprofeno 100mg/2ml ampolas 2 ml	200	Unidade
69	Cilostozol 50mg	500	Comprimido
70	Cimetidina 200 mg	500	Comprimido
71	Cimetidina 200 mg injetavel	1000	Unidade
72	Cinarizina 25 mg comp	1.000	Comprimido
73	Cinarizina 75 mg comp	1.000	Comprimido
74	Cintilan – 400mg – Comprimido	100	Unidade
75	Cintilan – Ampola – 200mg/ml	200	Unidade
76	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg	1.000	Comprimido
77	Ciprofloxacina – 400mg – Injetável	1.500	Unidade
79	Citalopram 20mg	1000	Comprimido
80	Clavulim500Mg+100mg Ampola	100	Unidade
81	Clindamicina 300mg Ampola	1000	unidade
82	Clindamicina 600mg Ampola	1000	Unidade
83	Clonazepam 2 mg	2.000	Comprimido
84	Clonazepan, 0,5mg	1.500	Comprimido
85	Cloreto de Potássio 19% - Ampola	200	Unidade
86	Cloreto de Sódio 10% - Ampola	200	Unidade
87	Cloreto. De Cetamina (Ketamim)50mg/ml – Frasco – Ampola de 10 ml	50	Unidade
88	Clorid. Ambroxol xpe 120ml adulto	500	Unidade
89	Clorid. Ambroxol xpe 120ml ped	500	Unidade
90	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	2.000	Comprimido
91	Cloridrato de fluoxetina 20 mg gotas 20 ml	10	Unidade
92	Cloridrato de paroxetina 20 mg (caixa com 20 comprimidos)	2.000	Comprimido
93	Cloridrato de prometazina 25 mg	500	Comprimido
94	Cloridrato de prometazina creme 30g	20	Unidade
95	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml 120 ml	5	Unidade
96	Cloridrato de sertralina 50 mg (caixa com 30comprimido)	300	Comprimido
97	Clorpromazina – 25mg – Ampola	400	Unidade
98	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	500	Comprimido
99	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	500	Comprimido
100	Colagenase / cloranfenicol pom dermatológica 15g	100	Unidade
101	Colagenase + cloranfenicol 15gm pomada	30	Unidade
102	Complexo “B” – Ampola	4.000	Unidade
103	Complexo B xpe 120 ml	100	Unidade
104	Concor 5 mg	300	Comprimido
105	Dactil - OB (caixa com 30 comprimidos)	600	Comprimido
106	Decanoato de Haloperidol injetavel 50 mg (caixa com 3 ampolas)	15	Unidade
107	Desanide creme dermatológico	30	Unidade
108	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	200	unidade
109	Dexametasona 2mg- Ampola	1.000	Unidade
110	Dexametasona 4mg – Ampola	3.000	Unidade
111	Dexametasona, colírio 0,1%	50	unidade
112	Dexametasona,creme 0,1%	100	Unidade
113	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/ml	200	unidade
114	Diazepam 10mg	1.000	Comprimido
115	Diazepam 5mg	500	Comprimido
116	Diazepam 10mg – Ampola	1.000	Unidade
117	Diclofenaco de Sódio 75mg – Ampola	3.000	Unidade
118	Digoxina 0,25 mg	500	Comprimido
119	Dimeticona gotas 15 ml	1.000	Unidade
120	Dimorf – Ampola – 0,2mg/ml	1.500	Unidade
121	Dipirona 1g – Ampola	4.000	Unidade
122	Dipirona 500mg – Comprimido	2.000	Unidade
123	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml	3.000	Unidade
124	Dolosal (Petidina)100mg – Ampola	1.000	Unidade

125	Dormonide (Midazolam) 15mg - Ampola 3ml	100	Unidade
126	Dormonide (Midazolam) 15mg - Comp.	1.000	Unidade
127	Dramim (Dimenidrinato) Ampola	300	Unidade
128	Duomo 2 mg	300	Comprimido
129	Efortil (Etilefrina) 10mg p/ ml - Ampola	600	Unidade
130	Enalapril, maleato 20 mg	500	Comprimido
131	Enflurano 100ml	10	Unidade
132	enoxaropina sodica subcutanea 40 mg	1.000	Unidade
133	enoxaropina sodica subcutanea 60 mg	500	Unidade
134	Eritromicina, estearato 500mg	500	Comprimido
135	Eritromicina, estearato suspensão oral 50mg/ml	50	unidade
136	Espironalactona 100 mg	500	Comprimido
137	Espironalactona 25 mg	500	Comprimido
138	Estrógeno Conjugado 20g-Ampola (PREMARIM)	100	Unidade
139	Estrógenos conjugados creme vaginal 0,625 mg/g	20	unidade
140	Eter	10	Unidade
141	Fenitoína 5% - Injetável	100	Unidade
142	Fenitoína sódica 100 mg	100	Comprimido
143	Fenitoína sódica suspensão oral 25mg/ml	50	unidade
144	Fenobarbital 100mg cx c/ 200	2.000	Comprimido
145	Fenobarbital 200mg - Ampola	200	Unidade
146	Fentanil (Fetanila) 0,05mg - Ampola de 10ml	40	Unidade
147	Fentanil Sem Conservantes 0,05mg- Ampola 2ml	20	Unidade
148	Fibraze 30g pomada	200	Unidade
149	Flete Enema - Bisnaga	50	Unidade
150	Fluconazol 100 mg	100	Comprimido
151	Furosemida 2ml - Ampola	1.500	Unidade
152	Garazoni colírio	20	Unidade
153	Gentamicina 10mg - Ampola	200	Unidade
154	Gentamicina 20mg - Ampola	400	Unidade
155	Gentamicina 40mg - Ampola	1.000	Unidade
156	Gentamicina 60mg - Ampola	400	Unidade
157	Gentamicina 80mg - Ampola	500	Unidade
158	Glicose 50% - Ampola	3.000	Unidade
159	Gluconato de Cálcio 10% - Ampola	100	Unidade
160	Gluconato de Cálcio 50% - Ampola	100	Unidade
161	Haloperidol 1 mg	200	Comprimido
162	Haloperidol 5 mg	500	Comprimido
163	Haloperidol 5mg/ml - Ampola	200	Unidade
164	Haloperidol decanoato solução injetavel 50 mg/ml	500	Unidade
165	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	500	Unidade
166	Halotano	10	Unidade
167	Heparina Sódica 5.000ui/ml IV	50	Unidade
168	Heparina Sódica 5.000ui/ml subcutanea	50	Unidade
169	Hidralazina 20mg	300	Unidade
170	Hidroclorotiazida 25 mg	500	Comprimido
171	Hidrocortisona 100mg - Ampola	2.000	Unidade
172	Hidrocortisona 500mg - Ampola	3.000	Unidade
173	Hidróxido de alumínio 100 ml	200	Unidade
174	Hioscina Composta - Injetável	3.000	Unidade
175	Ibuprofeno 600 mg	1.000	Comprimido
176	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL	200	Unidade
177	<u>imipenem + cilastatina 500mg ampola</u>	100	Unidade
178	Iocina simples inj ampola	500	Unidade
179	Iskemil - Comprimido 6mg-20 cap	120	Unidade
180	Isordil Sublingual - 5mg - Comprimido	200	Unidade
181	Isossorbida, sublingual 5 mg	50	Unidade
182	Ivermectina 6 mg c/2 comp	30	Comprimido
183	Koide D. pomada	30	Unidade
184	Lactulose suspensão	200	Unidade
185	Levomepromazina 100 mg	500	Comprimido
186	Levomepromazina 25 mg	500	Comprimido
187	Lidocaína, cloridrato gel 2%	500	Unidade
188	Lindocaina 10% - Spray	20	Unidade
189	Lindocaina 2% C/ Vaso Constritor	200	Unidade

190	Lindocaina 2% S/ Vaso Constritor	500	Unidade
191	Lindocaina Geléia 2%	100	Unidade
192	Lipless 100 mg	1.000	Comprimido
193	Lorazepam 1 mg	500	Comprimido
194	Lorazepam 2 mg	500	Comprimido
195	Losartana 50mg	2.000	Comprimido
196	losartana potássica.50 mg + hidroclo. 12,5 mg (caixa com 30 comprimidos)	2.500	Comprimido
197	Matergan (Patorgama) 300mg - Ampola	10	Unidade
198	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL	50	Unidade
199	Meloxicam 15 mg	500	Comprimido
200	Metergim (Ergot) - Ampola	400	Unidade
201	Metildopa 250 mg	1.500	Comprimido
202	Metildopa 500mg - Comprimido	1.000	Unidade
203	Metildopa 850mg - Comprimido	1.000	Unidade
204	Metoclopramida - Ampola	2.000	Unidade
205	Metoclopramida - Gotas	1.000	Unidade
206	Metronidazol + cloreto benzalcônio + nistantina creme vaginal	12	Unidade
207	Metronidazol 250 mg	500	Comprimido
208	Metronidazol 400 mg	500	Comprimido
209	Metronidazol 5mg/ml Ampola	2000	unidade
210	Metronidazol gel vaginal 10%	500	Unidade
211	monitol 20% 200 ml	200	Unidade
212	Mononitrato de isossorbida 20 mg (caixa com 30 comprimidos)	720	Comprimido
213	Neocaina Pesada 0,5% - Ampola	200	Unidade
214	Neomicina + bacitracina pom 15g	500	Unidade
215	Nifedipina 20 mg	500	Comprimido
216	Nifedipina retard 10 mg	1.000	Comprimido
217	Nifedipina retard 20 mg	2.000	Comprimido
218	Nimesulida 100mg,	1.000	Comprimido
219	Nimesulida gotas 15 ml	150	Unidade
220	Nimodipino 30mg (caixa com 30 comprimidos)	360	Comprimido
221	Nistantina creme vag 60g	12	Unidade
222	Nitrofurazona - Pomada 500g	10	Unidade
223	Nootropil 200 mg inj. amp 5 ml (caixa com 12)	240	Unidade
224	Norfloxacino 400mg (caixa com 14 comprimidos)	168	Comprimido
225	Noripurum - Ampola IM c/5	30	Caixa
226	Noripurum - Gotas	50	Unidade
227	Noripurum100mg Comprimido	500	Unidade
228	Noripurum100mg/5ml Injetavel Endovenosa	100	Unidade
229	Nova Corte pomada	30	Unidade
230	Oftane 10 ml	10	Unidade
231	Oleo Dexane (oleo amaciante corporal de girassol)100ml	24	Unidade
232	Óleo mineral 100mL	500	Unidade
233	Omeprazol 20 mg c/ 560	5.600	Comprimido
234	Omeprazol Injetável	5.000	Unidade
235	Oxacilina 500mg Ampola	3.000	Unidade
236	Oxcarbazepina 300mg cx com 60 Comprimidos	1.000	Comprimido
237	Oxcarbazepina 600mg cx com 30 Comprimidos	2.000	Comprimido
238	Oxitocina - Ampola	400	Unidade
239	Pantoprazol sódico 40 mg (caixa com 14 comprimidos)	1.500	Comprimido
240	Paracetamol 500 mg	400	Comprimido
241	Paracetamol solução oral 200 mg/mL	1.000	Unidade
242	Pasta d'água F.N	100	Comprimido
243	Pentoxifilina 20mg/ml - Ampola	300	Unidade
244	Pentoxifilina 400 mg (caixa com 30 comprimidos)	720	Comprimido
245	Permanganato de potássio 100 mg	1.000	unidade
246	Piracetam 800 mg (caixa com 30 comprimidos)	720	Comprimido
247	Piracetam 200mg inj	300	Unidade
248	Piroxicam 20mg cápsulas	500	Comprimido
249	Polivitaminas sus 100 ml	100	Unidade
250	Prednisona 20 mg	720	Comprimido
251	Prednisona 5 mg	300	Comprimido
252	Pregabalina 150mg	720	Comprimido
253	Prometazina 50mg - Ampola	600	Unidade
254	Prometazina, cloridrato - solução injetavel 25mg/mL	1000	Unidade
255	Propranolol, cloridrato 40 mg	500	Comprimido
256	Prostokós (Misoprostol) 200mg - Comprimido	50	Unidade
257	Prostokós (Misoprostol) 25mg - Comprimido	50	Comprimido



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

258	Ramipril + hidroclorotiazida 5 mg + 25 mg (caixa com 30 comprimidos)	480	Comprimido
259	Ranitidina suspensão	50	Unidade
260	Ranitidina, cloridrato 150 mg	600	Comprimido
261	Revivem 50mg (Dopamina)	300	Unidade
262	Rivastigmina 1,25	1000	Comprimido
263	Saccharomyces cerevisiae Adulto (com 05 flaconetes)	1.500	Flaconete
264	Saccharomyces cerevisiae Pediátrico (com 05 flaconetes)	1.500	Flaconete
265	Sais para reidratação oral - pó	500	Comprimido
266	Secnidazol 1000 mg cápsula	500	Comprimido
267	Sinvastatina 20 mg	500	Comprimido
268	Sinvastatina 40 mg	1.000	Comprimido
269	Solução de Glicerina	50	Unidade
270	Solução F. Nasal - Gotas - Infantil.	15	Unidade
271	Solução Ringer Com Lactado 500ml	5.000	Unidade
273	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	12.000	Unidade
274	soro fisiológico 9% 100 ml	3.000	Unidade
275	Soro Glicofisiológico 500ml	1.000	Unidade
276	Soro Glicosado 5% 100 ml	2.000	Unidade
277	Soro Glicosado 5% 500ml	6.000	Unidade
278	Sulfadiazina de prata pasta 1% 400g	200	Unidade
279	Sulfato de Magnésio 10% - Ampola	100	Unidade
280	Sulfato de Magnésio 50% - Ampola	100	Unidade
281	Sulfato de Salbultamol 100ml	500	Unidade
282	Sulfato ferroso 40 mg Fe** comp	500	Comprimido
283	Sulfato ferroso solução oral 125 mg/mL Fe**	500	Unidade
284	Supositório de Glicerina Adulto	10	CAIXAS
285	Supositório de Glicerina Infantil	10	CAIXAS
286	Sustrate 10 mg	300	Comprimido
287	Suxametonio (Kelicim) 100mg - Ampola	50	Unidade
288	Tetraciclina + anfotericina B creme vaginal	12	Unidade
289	Tiofilina 200 mg	300	Comprimido
290	Tramal 100mg	300	Comprimido
291	Tramal 50mg	500	Comprimido
292	Tramal 50mg - Ampola	600	Unidade
293	Trasamim-	240	Comprimido
294	Trasamim Ampola	400	Unidade
295	Tylox	1000	Comprimido
296	Ultragestan 200mg	100	Comprimido
297	Urotest	100	Unidade
298	Valproato de sódio solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valproico/mL.	50	Unidade
299	Venlafaxina 37,5 mg	3.000	Comprimido
300	Verapamil 2,5mg/ml Ampola	10	Unidade
301	Vitamina "C" - Ampola	3.000	Unidade
302	Vitamina "K" - Ampola IM	500	Unidade
303	Vonal inj	600	Unidade

## LOTE III

## MEDIMENTOS: ÉTICOS, MANIPULAÇÃO E FITOTERAPICOS- FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1	CITALOPRAN-20MG	3.000	COMPRIMIDOS
2	DIOVAN-320MG+5MG/VALSARTANA-320MG+5MG ALODIPINA	2.016	COMPRIMIDOS
3	GINKOBILOBA 80 mg	2.160	COMPRIMIDOS
4	GLICAZIDA 30 MG	500	COMPRIMIDOS
5	GAMAX-60MG	360	COMPRIMIDOS
6	LIPLESS -100MG	1.800	COMPRIMIDOS
7	NISTATINA CREME VAGINAL (BISNAGAS )	2.000	UNIDADES
8	NAPRIX D 5/10MG COM 30 COMPRIMINDOS	1.440	COMPRIMIDOS
9	NIFEDIPINO-20MG	5.000	COMPRIMIDOS
10	PIROXICAN 20MG	4.000	COMPRIMIDOS
11	PASSANEURO	1.000	COMPRIMIDOS
12	SOMALGIN CÁRDIO -100 MG COM 30 COMPRIMINDOS	3.600	COMPRIMIDOS
13	SYMBICORT /FUMARATO DE FORTEROL DIDRATATO BUDESONIDA 12/400MCG (60 DOSES INALATÓRIO)	90	UNIDADES
14	SPIRIVA-2,5MG / 04 ML UOS INALATÓRIO (60 DOSES )	36	UNIDADES
15	TAPAZOL-10MG	2.500	COMPRIMIDOS

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.206.759/0001-41

E - Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 002/2015

Pregão Presencial n.º 002/2015



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

16	XALATAN COLÍRIO 25 ML	36	UNIDADES
17	DIPROSPAM	50	AMPOLAS
18	CLEXANE 20MG	30	SERINGA
19	CLEXANE 40MG	60	SERINGA
20	CLEXANE 80MG	60	SERINGA
21	CLEXANE 100MG	40	SERINGA
22	EQUIXOLAM 1.5 MG	800	COMPRIMIDOS
23	TYLEX 7,5 MG	500	COMPRIMIDOS
24	TYLEX - 30 MG	3.000	COMPRIMIDOS
25	BENERVAR -300 MG	600	COMPRIMIDOS
26	DEXACITONEURIN-INJETÁVEL	200	UNIDADES
27	ARTROLIVE	2.000	COMPRIMIDOS
28	NOEX SPRAY	150	UNIDADES
29	TROPINAL	1.000	COMPRIMIDOS
30	LOXONIN - 60MG	1.000	COMPRIMIDOS
31	AMATO - 100 MG	2.000	COMPRIMIDOS
32	CALCIO - D3 500MG	3.000	COMPRIMIDOS
33	TAMIRAM -500 MG	1.000	COMPRIMIDOS
34	TRAMAL-50MG	5.000	COMPRIMIDOS
35	TRAMAL 100MG	6.480	COMPRIMIDOS
36	SEROQUEL XRO 50MG	800	COMPRIMIDOS
37	OSSOTRAT-D	1.200	COMPRIMIDOS
38	CONCARDIO 5 MG	500	COMPRIMIDOS
39	VERTIX 10MG	1.000	COMPRIMIDOS
40	CARDIZEM SR 120MG	2.000	COMPRIMIDOS
41	CONCARDIO 2,5MG	2.000	COMPRIMIDO
42	CONCARDIO 1,25MG	2.000	COMPRIMIDOS
43	COSOPT COLÍRIO 5ML	40	UNIDADES
44	SELOZOK 50MG	1.000	COMPRIMIDOS
45	XARELTO 20MG	2.000	COMPRIMIDOS

## Lote IV

## Medicamentos CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO
1	CLOR. AMITRIPTILINA 25 MG	200.000	CPR
2	CLOR. AMITRIPTILINA 75 MG	30.000	CPR
3	BIPERIDENO 2 MG	300.000	CPR
4	ALPRAZOLAM 1 MG	100.000	CPR
5	ALPRAZOLAM 2 MG	50.000	CPR
6	BROMAZEPAM 3 MG	10.000	CPR
7	BROMAZEPAM 6 MG	10.000	CPR
8	CLOR. BUPROPIONA 150 MG	25.000	CPR
9	CLONAZEPAM 0,5 MG	100.000	CPR
10	CLONAZEPAM 2 MG	300.000	CPR
11	CLONAZEPAM GTS	5.000	CPR
12	CARBAMAZEPINA 200 MG	200.000	CPR
13	CARBAMAZEPINA 400 MG	100.000	CPR
14	CARBAMAZEPINA SUSP.	2.000	CPR
15	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	300.000	CPR
16	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	50.000	CPR
17	CLORPROMAZINA 25 MG	50.000	CPR
18	CLORPROMAZINA 100 MG	50.000	CPR
19	CLORPROMAZINA 25/5 MG/ML INJ	2.000	CPR
20	CLORPROMAZINA 4% SOL. ORAL	5.000	CPR
21	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	80.000	CPR
22	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	50.000	CPR
23	LEVOMEPRIMAZINA GTS	1.000	CPR
24	DALMADORM 30 MG	30.000	CPR
25	CLOR. SERTRALINA 50 MG	50.000	CPR
26	HALOPERIDOL 1 MG	15.000	CPR
27	HALOPERIDOL 5 MG	200.000	CPR
28	HALOPERIDOL GTS	2.000	CPR
29	CLOR. PAROXETINA 10 MG	10.000	CPR
30	CLOR. PAROXETINA 20 MG	100.000	CPR
31	CLOR. FLUOXETINA 20 MG	100.000	CPR



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

32	CLOR. VENLAFAXINA 37,5 MG	3.000	CPR
33	CLOR. VENLAFAXINA 75 MG	5.000	CPR
34	CLOR. VENLAFAXINA 150 MG	5.000	CPR
35	DIAZEPAM 5 MG	2.000	CPR
36	DIAZEPAM 10 MG	20.000	CPR
37	DIAZEPAM INJ.	1.000	CPR
38	RISPERIDONA 1 MG	2.000	CPR
39	RISPERIDONA 2 MG	200.000	CPR
40	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML IM	5.000	AMPOLA
41	PROMETAZINA 25 MG IM	2.000	CPR
42	PROMETAZINA 25 MG	200.000	CPR
43	FLUNITRAZEPAM 2 MG (ROHYDORM)	500	CPR
44	CLOXAZOLAM 1 MG	4.000	CPR
45	CLOXAZOLAM 2 MG	2.000	CPR
46	MELLERIL 50 MG	10.000	CPR
47	MELLERIL 100 MG	2.000	CPR
48	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKOTE)	3.000	CPR
49	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (DEPAKENE)	1.000	CPR
50	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (DEPAKENE)	3.000	CPR
51	LORAZEPAM 1 MG	2.000	CPR
52	LORAZEPAM 2 MG	5.000	CPR
53	FENITOÍNA 100 MG	50.000	CPR
54	FENOBARBITAL 100 MG	200.000	CPR
55	LIMBITROL 12,5 MG	5.000	CPR
56	TOPIRAMATO 50 MG	5.000	CPR
57	TOPIRAMATO 100 MG	5.000	CPR
58	CITALOPRAM 20 MG	2.000	CPR
59	ANTIETANOL 250 MG	20.000	CPR
60	PROPANOLOL 40 MG	10.000	CPR
61	CLOMIPRAMINA 25 MG	2.000	CPR
62	CLOMIPRAMINA 50 MG	2.000	CPR
63	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/27 MG	2.000	CPR
64	FLUFENAN DEPOT SOL. INJ. 25 MG/ML	3.000	CPR

#### 4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial.

4.2 - Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado do FMSS-PE, conforme subitem 4.4.5.

4.3 - A entrega será parcelada conforme cronograma do FMSS-PE.

4.4 - Observações Específicas Para a Entrega

4.4.1 - A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes a identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

4.4.2 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.

4.4.3 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 - "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.4.4 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.4.5 - Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da respectiva Assessoria Técnica do FMSS-PE/PE.

4.4.5.1 - Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica - Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, o Fundo Municipal de Saúde de Serrita poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos medicamentos no período de validade.

4.4.6 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

4.4.7 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.4.8 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4.9 - Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.4.10 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

4.4.11 - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4.4.12 - Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.

4.4.13 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

4.4.14 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

## **5. PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 - Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela FMSS-PE/PE., Divisão de Compra de Medicamentos.

## **6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

6.1 - Rua Barbosa Lima, nº s/n.º - Centro - Serrita - PE, obrigatoriamente, durante o horário comercial de 08:00 às 13:00 horas.

## **7. RESPONSABILIDADE DA FMSS-PE**

7.1 - Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

## **8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO**

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.206.759/0001-41

E - Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 002/2015

Pregão Presencial n.º 002/2015



PREFEITURA DE

**Serrita**

*Trabalho, Progresso e Paz!*

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

8.1 - A FMSS-PE, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

Serrita,        de        de 2015.

Perguntas e Repostas sobre Preços de Medicamentos no Mercado Brasileiro

**P.: O que é Preço de Fábrica (PF)?**

**R.:** Preço de Fábrica ou Preço Fabricante é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para a venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública; este preço inclui os impostos incidentes e para fins de identificação é considerado o Estado onde está localizada a fábrica do medicamento.

**OBS.:** As vendas de medicamentos efetuadas para entes da Administração Pública também devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

**P.: Onde encontrar os PF de medicamentos?**

**R.:** A Secretaria Executiva da CMED disponibiliza, no sítio eletrônico da ANVISA, uma lista com os preços de todos os medicamentos que estão em conformidade com a legislação da CMED.

A lista pode ser acessada pelo link da CMED no sítio da ANVISA ou direto no endereço:

[http://www.anvisa.gov.br/monitora/cmmed/legis/comunicados/lista\\_conformidade.pdf](http://www.anvisa.gov.br/monitora/cmmed/legis/comunicados/lista_conformidade.pdf)

**P.: O que é CAP?**

**R.:** Coeficiente de Adequação de Preços - CAP é um desconto mínimo obrigatório, definido atualmente em 24,38%, incidente sobre o Preço de Fábrica - PF de alguns medicamentos nas compras realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

**OBS.:** O Coeficiente de Adequação de Preços - CAP é uma taxa mínima de desconto resultante da média da razão entre o Índice do PIB per capita do Brasil e os Índices do PIB per capita dos países relacionados o inciso VII do §2º do art. 4º da Resolução CMED n.2, de 05 de março de 2004, ponderada pelo PIB.

**P.: Quais medicamentos estão sujeitos a aplicação do CAP?**

**R.:** O CAP deve ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos:

- de dispensação excepcional
- DST/AIDS
- Sangue e Hemoderivados
- Antineoplásicos/adjuvantes tratamento de câncer
- Ação judicial
- Categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004.

Atualmente vigora o Comunicado n. 10, de 30 de novembro de 2009. É importante frisar que, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

**P.: Quem está obrigado a aplicar o CAP?**

**R.:** Qualquer pessoa jurídica (farmácia, drogaria, distribuidora, indústria) que deseje vender medicamentos, sobre os quais incida o CAP, aos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

**P.: Como proceder se uma empresa se nega a aplicar o CAP?**

**R.:** Deve ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, que é órgão competente para instaurar processo administrativo no caso de infração à legislação referente ao CAP.

**P.: O que é PMVG?**

**R.:** PMVG é a sigla da expressão Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do CAP sobre o Preço de Fábrica.

**OBS.:** Em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante, uma vez que o Preço Máximo ao Consumidor é o preço máximo permitido na venda de um medicamento no varejo, podendo ser praticado somente por farmácias e drogarias.

**P.: Como o PMVG é calculado?**

**R.:** O PMVG é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PMVG} = \text{PF} * (1 - \text{CAP})$$

Onde:

PMVG = preço máximo de venda ao governo;

PF = preço de fábrica;

CAP = coeficiente de adequação de preço.

**P.: Como se calcula o PMVG quando o medicamento não tem isenção de tributos?**

**R.:** neste caso, o PMVG deve ser calculado aplicando-se o CAP sobre o Preço de Fábrica com os impostos correspondentes.

**P.: Como se calcula o PMVG quando o medicamento tem isenção de tributos?**

**R.:** Neste caso o PMVG deve ser calculado aplicando-se o CAP sobre o Preço de Fábrica livre de impostos.

**P.: Quais tributos são considerados no cálculo do PMVG?**

**R.:** Os tributos geralmente incidentes sobre medicamentos são PIS/COFINS e ICMS. Entretanto, para o cálculo do PMVG deve-se observar se o medicamento tem ou não isenção de algum tributo.

**P.: Quais são os tributos incidentes sobre medicamentos?**

**R.:** Os tributos geralmente incidentes sobre medicamentos são PIS/COFINS e ICMS. Entretanto, existem casos de medicamentos isentos de tributo.

**P.: Quando um medicamento é isento de PIS/COFINS?**

**R.:** São isentos de PIS/COFINS os medicamentos identificados com tarja vermelha ou preta, relacionados no anexo ao Decreto n.6066/07.

**Obs.:** É importante registrar que os preços informados na lista disponível no sítio eletrônico da ANVISA já estão desonerados de PIS/COFINS, para os casos de medicamentos isentos.

**P.: Quando um medicamento é isento de ICMS?**

**R.:** Os medicamentos isentos de ICMS são os contemplados por algum convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

**P.: Qual a periodicidade de atualização dos preços no sítio da ANVISA?**

**R.:** A atualização é mensal. Entretanto, em situações extraordinárias poderão acontecer outras atualizações dentro de um mesmo mês. É importante registrar que no período compreendido entre os meses de março a maio, a página não sofre atualização, por estar em manutenção, face ao reajuste anual dos medicamentos.

**P.: Existem preços não divulgados no sítio da ANVISA?**

**R.:** Sim. É possível que produtos recém lançados no mercado, ainda não estejam divulgados no sítio eletrônico da ANVISA, Isso pode acontecer por um pequeno intervalo de tempo, até a próxima atualização do sítio.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO II**

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 002/2015  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(papel timbrado)

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório</b>		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente

<b>Dados do Signatário - para assinatura do contrato</b>		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

Medicamento/Marca ofertada: xxxxxxxxxxxxxx	
Preço COM ICMS	R\$ xxx (ICMS xxx %)
Convênio ICMS?	Sim ou não
Operação matemática	R\$ xxx *(1-,0xx)
Preço SEM ICMS	R\$ xxx
Incidência do CAP?	Sim ou não
Operação matemática	<b>R\$ xxx *(1-0,2438)</b>
PMVG	<b>R\$ xxx</b>
Preço Final (será considerado PMVG multiplicado pelo quantitativo solicitado)	<b>R\$ xxx</b>

Preço final por extenso:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de entrega:
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluso o fator de redução CAP sobre o preço conforme Resolução CMED, bem como todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

DATAR e ASSINAR

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
**OBSERVAÇÕES**

1. O preenchimento da proposta de preço deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- a) Preço de Fabrica informado com ICMS.
- b) Inseto em Convênio ICMS? Se sim, retirar alíquota.
- c) Preço resultante sem ICMS.
- d) Aplicação obrigatória de CAP? Se sim, aplicar percentual incidente. Caso não haja aplicação do CAP, o preço resultante sem ICMS torna-se o preço final (PMVG).
- e) Obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo.
- f) Preço Final obtido através do PMVG \* quantidade.

Os medicamentos ofertados se adequarão nas seguintes situações

	Situação "A"	Situação "B"	Situação "C"
PF com ICMS	R\$ xxx (ICMS 0%)	R\$ xxx (ICMS 17%)	R\$ xxx (ICMS 17%)
Convênio ICMS?	Sim. Já possui preço com ICMS 0%	Sim. (Retirar 17%ICMS)	Sim. (Retirar 17%ICMS)
Operação matemática	-	$R\$ xxx * (1-0,17)$	$R\$ xxx * (1-0,17)$
Preço sem ICMS	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
Incidência do CAP?	Sim. (demanda judicial)	Sim. (demanda judicial)	Não
Operação matemática	$R\$ xxx * (1-0,2438)$	$R\$ xxx * (1-0,2438)$	-
PMVG	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

- Em caráter exemplificativo foi utilizado ICMS 17%.

2. Deverá ser apresentada uma proposta para cada medicamento ofertado observado o Roteiro acima.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**(preenchimentos obrigatórios)**

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a  
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que na  
mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de  
18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de  
aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)  
DECLARAÇÃO

ME e EPP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado)  
DECLARAÇÃO

A empresa .....CNPJ nº.....sediada

.por intermédio de seu representante legal, infra-assinado Sr.(a)

.portador da Carteira de Identidade nº ... e CPF

nº... ..., declara sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual

14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial .../2015.

Identificação do declarante

Data e Local:

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo:

**Observação:** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a LICITANTE e ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrita-PE.

A empresa ... em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n.º XXX/2015, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr.

., possuidor do Documento de Identidade

n.º... .., expedido pelo(a) ... .., com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos ...

Indicamos para os contatos da Comissão de Licitação o telefone n.º (... ..) ... .. e o fax n.º (... ..) . e nos comprometemos a comunicar ao FMS, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

**"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"**

**[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 17.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO  
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]]

**"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"**

(papel timbrado)

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA CARONA  
(os interessados em aderir ao respectivo Registro de Preço  
deverão encaminhar este modelo de solicitação ao FMSS-PE)

À  
Prefeitura Municipal de Serrita  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrita-PE.

Por este Termo de Adesão (nome da entidade interessada), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com sede (endereço completo),  
município \_\_\_\_\_,

neste ato representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_  
(cargo) solicita adesão, como carona, à Ata de Registro de Preço xxxx/2015 originada do  
Pregão Presencial xxx/2015 para fins de registro de preço de (descrever objeto licitado),  
conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital nº xxxx/2015, observado o  
faturamento mínimo quando existente.

- Item: (xxx)
- Quantidade solicitada: (xxx) (quantitativo por extenso).
- Valor correspondente: R\$ xx (valor por extenso)

Data e local

Assinatura do Representante Legal

## **ANEXO V**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o município de Serrita, Estado de Pernambuco por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede localizada à Rua Barbosa Lima, s/nº 1º andar - centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.759/0001-41, representada por sua Secretária a Sra. Cícera Cruz Leite Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx nº xxx - xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada FORNECEDOR nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Classificação	CNPJ	Preço Unitário
Preço Total				

1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/bens, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

1.2.1 - Decorrido o prazo de validade o FORNECEDOR poderá encaminhar, à Gerência de Compras, solicitação de revisão de preços devidamente justificada e acompanhada do Relatório de Comercialização da ANVISA conforme Resolução CMED n.02/05, memória de cálculo e demais documentos que comprovem a necessidade da alteração do preço registrado.

1.3 - O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

1.4 - A mera protocolização do pedido de revisão não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

1.5 - A Autoridade Competente terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação do pleito.

1.6 - Em caso de não aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

1.7 - O deferimento da revisão de preços somente terá validade a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

1.8 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado adotar-se-á o disposto no parágrafo 2º, artigo 12 do Decreto Estadual n. 43.652/03.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1 - O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

3.1 - O local da entrega será na - Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita-PE, obrigatoriamente, durante o horário comercial de 08:00 às 13:00horas., ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR.

3.1.1 - O horário de entrega do objeto obedecerá as normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR, será emitida a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a efetiva entrega dos bens nas quantidades solicitadas.

3.3 - O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.

3.4 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões dos Órgãos para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.5 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.6 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.7 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8 - Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.9 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo ÓRGÃO GESTOR através da Superintendência de Gestão.

3.10 - Especial atenção será dada às informações, referentes às Observações Específicas Para a Entrega e validade dos produtos:

a) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial.

- b) Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado do FMSS-PE.
- c) A entrega será parcelada conforme cronograma do FMSS-PE.
- d) A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes à identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.
- e) Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.
- f) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 -Roteiro de Inspeção“. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- h) Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da respectiva Gerência da Superintendência de Assistência Farmacêutica do FMSS-PE/PE.
- i) Ocorrendo a aceitação pela Gerência de Assistência Farmacêutica de medicamentos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, o FORNECEDOR deverá se comprometer, formalmente, conforme modelo padronizado pelo FMSS-PE, em substituí-lo quando solicitado.
- j) Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- k) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- l) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar : número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- m) Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- n) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- o) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equips para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- p) Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.
- q) Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.
- r) Em caso de irregularidade não sanada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado após entrega definitiva do medicamento, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira do FMSS-PE, por meio de crédito na conta corrente, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais, mas somente será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos, no prazo, forma e local especificado nesta Ata e no ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos devidamente atestados pelo ÓRGÃO GESTOR, por intermédio do servidos ou da comissão responsável.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

5.2 - É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

6 - Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.
- b) Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

- a) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.
- b) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

c) Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

### 6.3 - Compete ao Fornecedor:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Serrita ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- r) Apresentar garantia, quando necessária;
- s) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

- t) Efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Administração, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde;
- u) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- v) Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da CONTRATANTE.
- w) Cumprir, rigorosamente, a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação, especialmente, mas não exclusivamente, as determinações contidas na Lei nº 6.360/76, no Decreto Federal nº 79.094/77, na Lei nº 9.782/99, na Portaria Federal nº 2.814/GM do Ministério da Saúde e na Portaria Federal nº 3.916/GM de do Ministério da Saúde;
- x) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias
- y) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- z) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município - "AMUPE" e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.5 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;

e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;

f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## CLAÚSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

9.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Fundo municipal de Saúde, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.9 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

9.11 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

9.12 - São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

-  
-

-9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor.

Serrita, de de 2015.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
MARIA DO SOCORRO CECÍLIO SOBRAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE

**Serrita**

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

## ANEXO VI

### TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este documento será expedido ao final da prestação do serviço se, somente se, não houver nenhuma pendência administrativa ou situação impeditiva)

CONTRATO: xxxx	CONTRATO FIRMADO EM: xxxx	CONTRATO ENCERRADO EM: xxxx
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE		
CONTRATADA: xxxx		
OBJETO DO CONTRATO: xxxx		

#### DECLARAÇÃO:

Declaramos que os serviços, objeto do contrato acima identificado foram prestados conforme as especificações e procedimentos pactuados, razão pela qual expedimos o presente Termo.

Fiscal do Contrato: xxxx

#### MÚTUA QUITAÇÃO:

Em consequência do encerramento do contrato nº xxxx que se formaliza pelo presente Termo, a FMSS-PE/PE e a CONTRATADA, dão-se, na melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa e mútua quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por si ou seus sucessores.

As partes assinam o presente Termo de Encerramento, com mútua quitação.

Serrita, xxxx de xxxx de xxxx.

Representantes legais:

FMSS-PE/PE

CONTRATADA